

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 013/2022

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.348, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0908502-49.2014.8.240039, o qual tramita junto ao Juízo da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages/SC.

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 013/2022 para o credenciamento de eventuais empresas interessadas na prestação de serviços de TELECONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA.

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação (por tempo determinado) de empresas prestadoras de serviços de TELECONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA (atendimento adulto e infantil).

2. DA INSCRIÇÃO E PRAZO:



- 2.1. As inscrições ao presente credenciamento serão realizadas entre os dias 22/08/2022 a 01/09/2022, das 08h:30 às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min;
- 2.2. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar documentação em envelope lacrado junto ao Setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Praça Leoberto Leal, 20 Centro Fone: (049) 3251-7645, com cópias autenticadas ou a vistas dos originais, dos seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada, devidamente registrado na junta comercial do estado; em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal que assinará o contrato e dos profissionais médicos que irão executar o serviço;
- e) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que executarão o serviço;
- f) Registro de Qualificação de Especialista RQE dos profissionais médicos que executarão o serviço;
- g) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES da empresa e os profissionais médicos vinculados que executarão o serviço;
- h) Dados bancários da empresa (banco/conta/agencia) em nome da pessoa jurídica proponente;
- i) Negativa do INSS e tributos federais;



- j) Negativa de tributos estaduais;
- k) Negativa de tributos municipais;
- 1) Negativa do FGTS;
- m) Número do PIS/PASEP dos profissionais que executarão o serviço;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a) Disponibilizar plataforma tecnológica necessária para a realização dos atendimentos médicos de forma remota;
- b) Disponibilizar mão de obra de profissionais médicos para a realização dos atendimentos objetos do presente edital, inclusive, em tempo hábil, substitutos no caso de eventual impossibilidade de o titular da agenda não puder prestar atendimento nos dias/horários pré-estabelecidos a ele.
- c) Disponibilizar suporte técnico presencial e treinamento para a realização das teleconsultas durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviços, principalmente, nos horários em que os atendimentos estarão sendo realizados;
- d) Disponibilizar, antecipadamente ao início da execução dos serviços e durante (caso haja necessidade), treinamento/capacitação dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde sobre o funcionamento da plataforma que será disponibilizada para a realização das teleconsultas;
- e) Prestar atendimento de acordo com as agendas disponibilizadas pela Diretoria de Atenção Especializada, em conformidade com o Sistema de Regulação - SISREG;
- f) Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde
 SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados;
- g) Respeitar/seguir os fluxos e protocolos da SMS para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento;



- h) Providenciar a integração da plataforma tecnológica com o Sistema G-MUS, a fim de que os registros dos atendimentos/procedimentos sejam realizados, em tempo real, no prontuário eletrônico disponibilizado pela SMS, bem como para a emissão de guias de requisições de exames, receituários médicos, atestados, etc., contendo assinatura eletrônica válida e de acordo com a legislação vigente, sob pena de descredenciamento;
- i) Garantir que o layout dos documentos mencionados na alínea "h" do presente item contenham apenas informações/dados da Secretaria Municipal da Saúde, bem como numeração para o controle interno;
- j) Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- k) Executar as teleconsultas médicas na especialidade de neurologia nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- l) Disponibilizar oferta de 3.000 (três mil) teleconsultas na especialidade de neurologia no período de 07 (sete) meses;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das teleconsultas médicas na especialidade de neurologia;
- 4.2. Realizar o pagamento das consultas efetivamente realizadas pela empresa contratada.

5. DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO:

5.1. A contratada deverá encaminhar ao Setor de Controle e Avaliação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, relatório contendo os atendimentos efetivamente realizados, a fim de conferência e autorização do pagamento;



- 5.2. Após a devida conferência, será encaminhado ao Setor de Apoio Administrativo, até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, relatório para pagamento dos atendimentos realizados/aprovados;
- 5.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida apenas mediante solicitação prévia do Setor de Apoio Administrativo.
- 5.4. O valor de cada teleconsulta médica na especialidade de neurologia será de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- 5.4.1. Serão computadas para pagamento apenas consultas efetivamente realizadas;
- 5.4.2. A referência do item 5.2 é a Tabela de Valores/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMURES.
- 5.5. Os recursos utilizados para efetuar o pagamento serão das Fontes PAB Piso de Atenção Básica, MAC Média e Alta Complexidade e/ou Recursos Próprios do Tesouro Municipal PML;

6. DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência do contrato de prestação de serviços será de 07 (sete) meses, contados da data da sua assinatura.

7. DA SELEÇÃO:

- 7.1. Todas as empresas inscritas devidamente habilitadas serão credenciadas em conformidade com a necessidade e possibilidade do serviço público.
- 7.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará na inabilitação da interessada.



8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. As empresas consideradas inaptas é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. O recurso deverá ser protocolado na recepção do setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

8.2. Caberá à equipe técnica do setor de Controle a Avaliação da SMS avaliar e emitir decisão acerca dos recursos administrativos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital de Chamamento Público Emergencial encontra-se publicado no site <u>www.saudelages.sc.gov.br</u>.

Lages, SC, 19 de agosto de 2022.

Claiton Camargo de Souza

Secretário Municipal da Saúde



ANEXO I FICHA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ DA EMPRESA:
NOME DOS PROFISSIONAIS EXECUTANTES:
CRM DOS PROFISSIONAIS EXECUTANTES:
PIS/PASE DOS PROFISSIONAIS EXECUTANTES
ENDEREÇO DA EMPRESA:
TELEFONE DA EMPRESA:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Lages,/
Assinatura do Responsável Legal